



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

**Art. 1º** Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Uruguaiana.

**Art. 2º** O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de um acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

**§1º** Serão fixados cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

**§2º** Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

**Art. 3º** Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 6 de outubro de 2025.

*Giovana Castro Dal Osto*  
Jovem Parlamentar GIOVANA OSTO  
Bancada da ODS 5 – Igualdade de Gênero



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa assegurar a segurança feminina em bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos, visto que a violência contra a mulher é um problema vigente e de pouca visibilidade na comunidade uruguaianense, o que compromete sua integridade física, emocional e o direito de lazer com segurança.

Ao obrigar os estabelecimentos a adotarem medidas efetivas de auxílio, como o oferecimento de um acompanhante até o carro, meio de transporte ou até mesmo o contato imediato com a polícia, a proposta promove um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres. Além disso, a fixação de cartazes informativos e a capacitação dos funcionários garantem que o atendimento seja ágil e eficiente.

Essa iniciativa representa um avanço no combate à violência contra a mulher e reforça a responsabilidade social dos estabelecimentos comerciais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e protegida.

**Jovem Parlamentar GIOVANA OSTO  
Bancada da ODS 5 – Igualdade de Gênero**